

AVISO AO MERCADO (NOTA CADE) - 08-10-2013

O SINDSEG/PR informa que, em 2003, a Secretaria de Direito Econômico instaurou processo administrativo contra ele para apurar a possível ocorrência de infração à ordem econômica consistente na elaboração de tabelas de preços

O SINDSEG/PR informa que, em 2003, a Secretaria de Direito Econômico instaurou processo administrativo contra ele para apurar a possível ocorrência de infração à ordem econômica consistente na elaboração de tabelas de preços, bem como, da possível atuação do Sindicato para controlar a livre formação do preço entre seus membros. Ao final do processo, o Sindicato foi condenado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE ao pagamento de multa no valor equivalente a 100.000 UFIRs pela violação aos art. 20, inciso I e IV c/c art. 21, inciso II da Lei 8.884/94, tendo em vista que a referida tabela tinha o potencial de prejudicar a livre concorrência, em detrimento do consumidor. O Sindicato foi ainda condenado a abster-se de elaborar qualquer tipo de tabela ou de atuar no sentido de controlar a livre informação do preço de seus filiados.